

PORTARIA Nº 0796/2025/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 10.335 de 28 de outubro de 2015 que revoga a Lei nº 9.870 de 28/12/2012 e que dispõe sobre o percentual de repasse de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 456 de 24 de março de 2016 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0200/2024/GBSES de 04 de abril de 2024, que institui os valores de cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência, com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o Ofício nº 710/2023/GC/SRA do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (processo SIGADOC SES-PRO-2023/52249), que dispõe sobre a Decisão nº 407/SR/2023 (Processo nº 51.059-9/2023), na qual determina que os repasses antecipados ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá, sejam descontados da quota-parte do Município de Cuiabá, nas transferências futuras, que ocorrerem após o término da Intervenção, em 12 (doze) parcelas mensais;

CONSIDERANDO o processo SES-PRO-2024/34597, que trata do Termo de Compromisso (Processo TCE-MT 179.827-8/2024) de 15 de maio de 2024, firmado entre o Município de Cuiabá, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Estado de Mato Grosso, Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso e o Ministério Público, no qual estabelece solução consensual e específica para a crise situacional de emergência na prestação do serviço de saúde pública nas unidades do Hospital Municipal São Benedito - HMSB e Hospital Municipal de Cuiabá - HMC, administrados pela Empresa Cuiabana de Saúde, e traz em seu Item 3.7 que “Por decisão do TCE-MT neste processo, ao GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, fica determinada a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da retenção mensal da antecipação dos repasses estaduais ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá** (Acórdão 12/2023 - PP e 476/2023 - PV)

CONSIDERANDO O SES-PRO-2025/31848 de 29 de abril de 2025, que tem como objeto, SANTA CASA DE RONDONOPOLIS, encaminha o Ofício nº 181/2025, advindo da Santa casa de Rondonópolis, tratando-se de pedido de antecipação de sete parcelas relativas as transferências fundo-a-fundo do MAC Estadual;

CONSIDERANDO O SES-PRO-2025/56650 de 22 de julho de 2025, que tem como objeto a solicitação de alteração do valor do cofinanciamento estadual à Associação Espirita beneficente Paulo de Tarso - Hospital Psiquiátrico Paulo de Tarso, na rede de Atenção Psicossocial, localizado no município de Rondonópolis, região de saúde sul de MT;

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 355 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025. Dispõe sobre o cofinanciamento estadual excepcional de custeio para incremento financeiro, mensal, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para manutenção das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência regional ao município de Pontes e Lacerda, na Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar a transferência de recurso de Cofinanciamento Estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das Ações e Serviços de Saúde de **ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA/MAC** dos municípios, referente à competência **OUTUBRO/2025**, no valor total de **R\$ 12.535.345,78 (doze milhões quinhentos e trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, conforme Anexo Único.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES

Ação: 2728

Fonte de Recurso: Estadual

Natureza: 3.3.41.03.000

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original assinado)

ANEXO ÚNICO

| REGIÃO DE SAÚDE | MUNICÍPIO | ESTABELECIMENTO | VALOR CORRESPONDENTE | VALOR A SER REPASSADO |
|----------------------------|-----------------------|---|-----------------------------|------------------------------|
| Araguaia Xingu | Confresa | Hospital Municipal de Confresa | R\$ 685.000,00 | R\$ 685.000,00 |
| Baixada Cuiabana | Cuiabá | Hospital Municipal e Pronto Socorro de Cuiabá; Hospital Municipal de Cuiabá Dr. Leony Palma Carvalho; | R\$ 2.300.000,00 | R\$ 2.300.000,00 |
| | Várzea Grande | Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande | R\$ 1.300.000,00 | R\$ 1.300.000,00 |
| Centro Norte | Diamantino | Hospital e Maternidade São João Batista | R\$ 250.000,00 | R\$ 250.000,00 |
| Garças Araguaia | Barra do Garças | Hospital e Pronto Socorro Municipal Milton Pessoa Morbeck | R\$ 800.000,00 | R\$ 800.000,00 |
| Médio Araguaia | Água Boa | Hospital Regional de Água Boa | R\$ 1.600.000,00 | R\$ 1.600.000,00 |
| Médio Norte Mato-grossense | Arenápolis | Hospital Municipal do Médio Norte | R\$ 450.345,78 | R\$ 450.345,78 |
| Noroeste Mato-grossense | Juína | Hospital Municipal de Juína Dr. Hideo Sakuno | R\$ 750.000,00 | R\$ 750.000,00 |
| Norte Araguaia Karajá | São Félix do Araguaia | Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz | R\$ 350.000,00 | R\$ 350.000,00 |
| Sudoeste Mato-grossense | Pontes e Lacerda | Hospital Vale do Guaporé | R\$ 1.050.000,00 | R\$ 1.050.000,00** |
| Sul Mato-grossense | Jaciara | Hospital Municipal de Jaciara | R\$ 200.000,00 | R\$ 200.000,00 |
| | Primavera do Leste | Hospital das Clínicas de Primavera do Leste e Maternidade São Lucas Primavera LTDA | R\$ 300.000,00 | R\$ 300.000,00 |
| | Rondonópolis | Hospital Santa Casa de Misericórdia de Rondonópolis | R\$ 1.000.000,00 | R\$ 0,00* |
| | | Casa de Saúde Paulo de Tarso | R\$ 600.000,00 | R\$ 600.000,00*** |
| Vale do Arinos | Juara | Hospital Elídia Machietto de Juara | R\$ 450.000,00 | R\$ 450.000,00 |
| Vale do Peixoto | Peixoto de Azevedo | Hospital Regional de Peixoto de Azevedo | R\$ 1.450.000,00 | R\$ 1.450.000,00 |

* Repasse zerado até a competência de outubro de 2025, em razão da antecipação prevista na Portaria nº 304/2025/GBSES, de 02/05/2025.

** Incremento financeiro mensal ao município de Pontes e Lacerda, conforme pactuado na Resolução CIB/MT nº 355, de 04/09/2025.

*** Alteração do valor do cofinanciamento estadual ao município de Rondonópolis, destinado à Casa de Saúde Paulo de Tarso, conforme pactuado na Resolução CIB Ad Referendum nº 306, de 24/09/2025 homologada pela Resolução CIB/MT nº 366, de 02/10/2025.